



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
37ª Sessão Ordinária - 15/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que promova o reforço e a ampla divulgação do Programa Parada Segura, garantindo que a população beneficiária tenha pleno conhecimento do direito previsto na Lei Municipal nº 7.933/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **que promova o reforço e a ampla divulgação do Programa Parada Segura, garantindo que a população beneficiária tenha pleno conhecimento do direito previsto na Lei Municipal nº 7.933/2023**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 7.933/2023 dispõe sobre a autorização para desembarque de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, em qualquer local do trajeto da linha de ônibus, entre 22h e 5h, objetivando garantir proteção, acessibilidade e redução de riscos relacionados à violência urbana.

Trata-se de política pública alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da segurança pública como dever do Estado e direito de todos (art. 144), bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e às diretrizes de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Embora o Programa Parada Segura já esteja regulamentado e em vigência, verifica-se que grande parcela da população beneficiária desconhece o direito, o que evidencia a necessidade de ações permanentes, ostensivas e acessíveis de comunicação pública, para assegurar sua efetividade.

0036299
PROT - CMI 6079/2025
10/12/2025 12:28
IND 3272/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Além disso, o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever jurídico de divulgar, de maneira clara e ampla, os serviços e políticas oferecidos à população, sobretudo aqueles que impactam diretamente a segurança de grupos vulneráveis.

Dessa forma, recomenda-se que o Poder Executivo intensifique a divulgação do Programa por meio das seguintes medidas, entre outras que julgar pertinentes:

- Campanhas informativas nos ônibus municipais, com cartazes padronizados e comunicação visual acessível;
- Veiculação de conteúdo educativo nas redes sociais oficiais da Prefeitura, da Secretaria de Mobilidade e da Guarda Civil;
- Ampliação da divulgação nos pontos de ônibus, terminais e equipamentos públicos;
- Campanhas periódicas em rádios, painéis eletrônicos e mídia local;
- Capacitação e reforço de orientação aos motoristas e equipes de transporte, para padronização do atendimento;
- Ações conjuntas com escolas, unidades de saúde, CRAS e CREAS, ampliando capilaridade informativa;
- Inclusão do Programa em campanhas municipais de enfrentamento à violência contra a mulher.

Reforçar a divulgação do Programa Parada Segura não apenas amplia sua eficácia, mas também materializa a função social do transporte público, reduz vulnerabilidades e fortalece políticas públicas de segurança preventiva.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2025.

CLÉLIA SANTOS
Vereadora